



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -  
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 56/FEAM/URA CM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0021039/2024-44

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 1067/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 92491931

Processo SLA: 1067/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Itaminas Comércio de Comércio Minério S.A	CPF/CNPJ:	18.752.824/0001-83
EMPREENDIMENTO:	Itaminas - Ampliação Pilha Mangaba I	CPF/CNPJ:	18.752.824/0001-83
MUNICÍPIO:	Sarzedo /MG	ZONA:	Rural

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Nívio Tadeu Lasmar Pereira - Geólogo (Planta topográfica, RAS)  Elisa Monteiro Marcos – Bióloga (Estudos ambientais)  Claudio Túlio dos Santos Martins - Eng. mecânico (Qualidade do ar e ruídos)	MG20242945351/MG20242832241  20231000101261  MG20220926269

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinícius Martins Ferreira - Gestor Ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo:  Luis Gabriel Menten Mendoza  Coordenador de Análise Técnica - URA CM	1.405.122-1



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 18/07/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92491156** e o código CRC **8C4DE501**.



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 18/06/2024, foi formalizado, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) de nº 1067/2024, da empresa Itaminas Comércio de Minério S.A, localizada no município de Sarzedo/MG, via relatório ambiental simplificado (RAS). As atividades objeto deste processo de licenciamento foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como:

- (1) “Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito” (código A-05-08-4), com material de reaproveitamento na ordem de 2.000.000 de t/ano; e
- (2) “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (F-06-01-7) capacidade de armazenagem de 90 m<sup>3</sup>.

Trata-se de ampliação do empreendimento já que em 2023 estas atividades foram regularizadas por meio do certificado de LAS/RAS nº 1589/2023 (29/12/23), por meio do Parecer Técnico de LAS nº 1589/2023, elaborado pela Força Tarefa da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). No âmbito deste processo, o empreendimento pleiteia ampliar o reaproveitamento de material em mais 5.000.000, totalizando 7.000.000 de t/ano. A atividade “postos de combustíveis” não sofrerá alteração.

Deve-se informar que o artigo 11 da DN Copam 217/2017 dispõe que:

Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

Atualmente o empreendimento possui em análise na SUPRAM CM o processo administrativo (PA) de revalidação de licença de operação 00220/1991/055/2016 para as atividades de lavra a céu aberto - minério de ferro; barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; terminal de minério; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido, sob os códigos A-02-03-8, A-05-03-7, E-01-14-7, A-05-02-0, conforme Declaração SEMAD/SUPRAM CENTRAL/NÃO, nº de documento SEI 59751989.

O processo foi instruído com justificativa de não incremento de área diretamente afetada (ADA) tendo em vista, conforme informação do empreendedor, que a ampliação da atividade levará em conta apenas o aumento da produção, de 2.000.000 t/ano para 7.000.000 de t/ano, mantendo os mesmos limites, acessos e os mesmos controles ambientais da licença anterior. Segundo o empreendedor, a necessidade de ampliar o reaproveitamento de material da pilha em questão se dá em função da escassez de minérios friáveis da lavra explorada pela Itaminas, que atualmente possui minério de qualidade inferior, mais compactos, cuja exploração demandaria equipamentos e instalações específicos para o beneficiamento. Deste modo, considerando que não haverá ampliação da ADA bem como



novos impactos ambientais em relação ao processo anterior, a SUPRAM CM aprova a justificativa apresentada.

O empreendimento possui 141 funcionários e opera 06 dias por semana em 03 turnos de trabalho. As operações são realizadas na poligonal de direito minerário da Agência Nacional de Mineração (ANM) de nº 005.960/1956. Abaixo, tem-se a área diretamente afetada (ADA) do empreendimento.

**Imagen 01:** ADA



**Fonte:** Google Earth (acesso em 12/07/24) e SLA.

O desmonte da denominada pilha Mangaba I é realizado de forma mecanizada, com a utilização de Pás Carregadeiras e Tratores Esteiras. A remoção da pilha é feita através de operação de extração em fatias, de cima para baixo, em etapas contrárias às etapas de sua construção. A pilha de estéril de Mangaba I possibilitou a disposição de cerca de 7,6 milhões de metros cúbicos de estérreis, entre as elevações 1160 e 1280 metros. A seguir tem-se a vista aérea frontal (norte para sul) da pilha Mangaba I, com seu sistema de drenagem pluvial composto por uma descida d'água em degraus e três bacias de contenção de sólidos dispostas em série.

**Imagen 02:** Vista frontal da pilha Mangaba I.



**Fonte:** RAS, 2024



As principais características geométricas da pilha são:

**Imagen 03:** Geometria pilha Mangaba.

- Altura total ..... 220 metros
- Altura de banco..... 20 metros
- Largura de berma..... 08 metros
- Angulo de face..... 1 V: 2 H (26°)
- Angulo geral..... 1 V: 3 H (23,5°)
- Declividade transversal das bermas..... mínima 1,5%
- Declividade longitudinal das bermas..... 5 a 7%

**Fonte:** RAS, 2024

Segundo o empreendedor, com o objetivo de se avaliar a estabilidade da pilha Mangaba I, foram efetuadas análises utilizando o software *Slide*. As análises foram realizadas para as seguintes hipóteses: **a)** ruptura do talude geral de altura máxima, para os materiais estéreis soltos da nova pilha. Esta condição implica em fator de segurança mínimo de 1,30. **b)** ruptura do talude geral de altura máxima, para os materiais estéreis soltos, considerando superfície freática crítica (saturação), da pilha reabilitada. Considera-se que deverá possuir fator de segurança mínimo de 1,10. Abaixo, o quadro resumo dos resultados dos fatores de segurança obtidos das análises de estabilidade:

**Imagen 04:** Fator de Segurança na Análise de Estabilidade.

CONDIÇÕES GERAIS PREVISTAS	FATOR DE SEGURANÇA
a) Ruptura do talude geral de altura máxima, pilha reabilitada;	1,54
b) Ruptura do talude geral de altura máxima, considerando superfície freática critica (saturação).	1,19

**Fonte:** RAS, 2024.

Após pedido de informações complementares (IC), foi apresentada a anotação de responsabilidade técnica (ART) nº MG20232145483, do geólogo Nívio Tadeu Lasmar Pereira, referente à análise de estabilidade da pilha citada nos autos processo.

Como principais aspectos ambientais inerentes à atividade e que poderão implicar em impactos ambientais e informados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de processos erosivos, a geração de efluentes sanitários e oleosos, a geração de particulados, de resíduos sólidos e de ruídos.

Quanto ao uso de água, foi informado que são utilizados até 64,8 m<sup>3</sup>/dia na aspersão das vias em que os caminhões realizam o transporte dos rejeitos. Foi informado que a água utilizada nesta atividade é proveniente de poço tubular regularizado pela portaria 01653/2006 (em renovação via processo de outorga nº 11323/2011), com ponto de captação nas coordenadas geográficas de lat.18°52'45" S e long. 48°18'34" W, com vazão autorizada de 5,0 m<sup>3</sup>/h com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano.



A validade desta portaria expirou em 07/12/2011. Todavia, em 09/08/2011 foi protocolado requerimento de renovação desta portaria (conforme recibo de entrega de documentos nº 593524/2011) por meio do processo de outorga 11323/2011. O Artigo 13 da Portaria Igam 48, de 04 de outubro de 2019 dispõe:

Art. 13 – O pedido de renovação de outorga de direito de uso dos recursos hídricos formalizado até a data limite de vigência da respectiva portaria acarretará a prorrogação automática da outorga anteriormente concedida, até a manifestação final do Igam.

Desta forma, a formalização do processo ocorreu dentro do prazo da vigência da Portaria de Outorga 01653/2006 e esta encontra-se válida até a decisão do Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM.

No que se refere à formação de processos erosivos, foi informado que a inclinação das bermas faz com que as mesmas atuem como elementos condutores das águas pluviais. A inclinação longitudinal permite que a água corra ao longo dos pés dos taludes, evitando o escoamento pela crista. Normalmente, executa-se um pequeno cordão de enrocamento ou revestimento de canga nesta região. Assim, a declividade transversal permite um perfeito escoamento, sem a criação de processos erosivos.

No tocante aos efluentes sanitários, foi informado que na praça de operação são utilizados banheiros químicos cujos efluentes são coletados via caminhão limpa fossa. As demais áreas do empreendimento destinam seus efluentes sanitários para as estações de tratamento de esgoto (ETE) 01 e 02 e posteriormente ao sistema “wetland”, que se trata de uma área alagada artificial, com presença de vegetação (macrófitas) cujo objetivo é a remoção da matéria orgânica, do fósforo e do nitrogênio. Segundo o empreendedor, as vantagens deste sistema são: saneamento descentralizado; não há lodo a ser tratado; requisitos energéticos praticamente nulos; independência de produtos químicos; produção de água para reuso; seguem critérios de engenharia e atendem com segurança à legislação; remoção de nutrientes e micro poluentes; eficiente desinfecção dos esgotos; construção, operação e manutenção simples; custos reduzidos de operação; boa resistência a variações de carga; adequação à paisagem natural / harmonia paisagística; ausência de odores, vibração, ruído e vetores.

Os efluentes oleosos do lavador de máquinas e da oficina seguem para 03 caixas separadoras de água e óleo (CSAO) e depois retornam para o processo industrial do empreendimento.

A geração de emissão atmosférica (particulados) em função da circulação de máquinas e veículos é mitigada por meio de aspersão de água via caminhão pipa.

No que tange aos resíduos sólidos, os de classe I, como os que ficam retidos nas ETES, os que ficam retidos na CSAO bem como os demais resíduos contaminados com óleo e graxa, e ainda os de classe II, como os orgânicos, os recicláveis (papel, papelão e plástico) e também os não recicláveis (resíduos sanitários e de cozinha) são destinados por empresas especializadas.

Quanto à geração de ruídos, os impactos também estão relacionados à utilização de veículos e máquinas e desta forma, a mitigação ocorre por meio de manutenções regulares dos motores.



Cabe ressaltar que como se trata de um complexo mineral já instalado e em operação, novos impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS. Salienta-se que o complexo mineral da Itaminas possui programa de auto monitoramento estabelecido nas licenças ambientais anteriores e que se encontram em revalidação por meio do PA 00220/1991/055/2016 e do LAS 2645/2022.

No que se refere ao cumprimento das condicionantes da licença de certificado de LAS/RAS nº 1589/2023, tem-se a seguinte situação:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo	Situação
01	Informar a data de início da operação do Posto de Abastecimento de Combustíveis da Itaminas Comércio de Minérios Ltda.	30 dias após o início da operação	Dentro do prazo para atendimento
02	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou justificativa, caso o empreendimento ainda não tenha passado por vistoria até 90 dias após o início da operação.	90 dias após o início da operação	Dentro do prazo para atendimento
03	Apresentar o Certificado de Registro da ANP.	90 dias após o início da operação	Dentro do prazo para atendimento
04	Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000	90 dias após o início da operação	Dentro do prazo para atendimento
05	Apresentar o plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, com responsável técnico e ART	90 dias após o início da operação	Dentro do prazo para atendimento
06	Apresentar o plano de resposta a incidentes, com responsável técnico e ART	90 dias após o início da operação	Dentro do prazo para atendimento
07	Apresentar o Programa de treinamento de pessoal	90 dias após o início da operação	Dentro do prazo para atendimento
08	Apresentar o Relatório de inspeção	90 dias após o	Dentro do prazo para



	dos tanques.	início da operação	atendimento
09	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.	(*) Dentro do prazo para atendimento
10	Apresentar relatório técnico que contemple a implementação das medidas de controle ambiental previstas no RAS do Processo SLA nº 2645/2022, o cumprimento dos programas de monitoramento propostos no mesmo relatório ambiental simplificado e as possíveis medidas corretivas adotadas.	Anual Durante a vigência da Licença Ambiental	Dentro do prazo para atendimento

No que se refere às condicionantes de nº 1 a nº 8, as mesmas estão relacionadas ao posto de combustível, regularizado por meio do certificado de LAS nº 1589/2023, que segundo o empreendedor, ainda não se encontra em operação e assim, **o prazo para o cumprimento das condicionantes não foi iniciado.**

Com relação à condicionante nº 9, o anexo II do Parecer Técnico de LAS nº 1589/2023, traz em seu escopo o monitoramento de efluentes líquidos (oleosos e qualidade das águas) bem como o monitoramento de resíduos sólidos. Depois de pedido de IC, conforme protocolo SEI 82398095, foi apresentado comprovante de movimentação de resíduos referente ao segundo semestre de 2023 (período: 01/07/2023 até 31/12/2023). Foi informado que a atividade de reaproveitamento de bens minerais dispostos em pilha foi iniciada em setembro de 2023. (\*) Quanto ao monitoramento de efluentes líquidos, **não foi apresentada comprovação de cumprimento destes.** Todavia, conforme imagem a seguir, há no Parecer Técnico de LAS nº 1589/2023 uma inconformidade no que se refere ao cumprimento desta condicionante, tendo em vista que no quadro relacionado ao monitoramento pede-se a apresentação de relatórios **semanalmente**, porém, abaixo do quadro da referida condicionante, pede-se a apresentação dos relatórios **anualmente**, o que pode ter induzido o empreendedor ao não cumprimento da condicionante até o presente momento. Ressalta-se que o prazo para a apresentação dos relatórios em questão de modo **anual** se encontra em aberto.



**Imagen 05:** Quadro de monitoramento de efluentes líquidos.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Efluentes oleosos: Ponto de saída da CSAO	Óleos e Graxas, MBAS, DBO e DQO e Fenóis.	Semestral
Córrego do Engenho Seco – Montante da Pilha Estéril nas coordenadas UTM X: 592501 e Y: 7779017	Condutividade; Cor Aparente; pH; Sólidos Sedimentáveis; Sólidos Suspensos Totais; Sólidos Totais; Turbidez; DBO; Óleos e Graxas (Mineral); Ferro Solúvel; Ferro Total; Manganês Solúvel; Manganês Total; Determinação quantitativa de Coliformes totais; Escherichia coli NMP; Streptococos/ Enterococcus fecais	Amostragens mensais, com apresentação de relatórios semestralmente
Córrego do Engenho Seco – a jusante da Pilha Estéril nas coordenadas UTM X: 592538 e Y: 7779017	Condutividade; Cor Aparente; pH; Sólidos Sedimentáveis; Sólidos Suspensos Totais; Sólidos Totais; Turbidez; DBO; Óleos e Graxas (Mineral); Ferro Solúvel; Ferro Total; Manganês Solúvel; Manganês Total; Determinação quantitativa de Coliformes totais; Escherichia coli NMP; Streptococos/ Enterococcus fecais	Amostragens mensais, com apresentação de relatórios semestralmente

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA CM, até o dia 10(dez) do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial no período.

**Fonte:** Parecer Técnico de LAS nº 1589/2023

Deste modo, em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos autos do processo, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Itaminas Comércio de Minério S.A”, para a realização das atividades “Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito” (código A-05-08-4) e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (F-06-01-7), no município de Sarzedo/MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Itaminas Comércio de Minério S.A – Pilha Mangaba I”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Manter arquivadas, no empreendimento, cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Elaborar plano de contingência e de comunicação de eventuais acidentes no processo de reaproveitamento da pilha e manter no empreendimento para fins de fiscalização.	90 (noventa) dias
04	Dar continuidade ao monitoramento de qualidade do ar e das emissões atmosféricas para os parâmetros e frequência definidas nas condicionantes do processo 0220/1991/055/2016	Durante a vigência da Licença Ambiental
05	Informar a data de início da operação do Posto de Abastecimento de Combustíveis da Itaminas Comércio de Minérios Ltda.	30 dias após o início da operação
06	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, nos termos da norma técnica NBR nº 13.784/06 e da Deliberação Normativa Copam nº 108/2007, sendo os laudos técnicos elaborados enviados à URA CM ANUALMENTE acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.	Durante a validade da licença
07	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou justificativa, caso o empreendimento ainda não tenha passado por vistoria até 90 dias após o início da operação.	90 dias após o início da operação
08	Apresentar o Certificado de Registro da ANP.	90 dias após o início da operação



09	Apresentar certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4ºda Resolução Conama 273/2000	90 dias após o início da operação
10	Apresentar o plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, com responsável técnico e ART	90 dias após o início da operação
11	Apresentar o plano de resposta a incidentes, com responsável técnico e ART	90 dias após o início da operação
12	Apresentar o Programa de treinamento de pessoal	90 dias após o início da operação
13	Apresentar o Relatório de inspeção dos tanques.	90 dias após o início da operação
14	Apresentar relatório técnico que contemple a implementação das medidas de controle ambiental previstas no RAS do Processo SLA n.º 2645/2022, o cumprimento dos programas de monitoramento propostos no mesmo relatório ambiental simplificado e as possíveis medidas corretivas adotadas.	Anual Durante a vigência da Licença Ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Itaminas Comércio de Minério S.A – Pilha Mangaba I”.

#### 1. Monitoramento de qualidade das águas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Córrego do Engenho Seco – Montante da Pilha Estéril nas coordenadas UTM X: 592501 e Y: 7779017	Condutividade; Cor Aparente; pH; Sólidos Sedimentáveis; Sólidos Suspensos Totais; Sólidos Totais; Turbidez; DBO; Óleos e Graxas (Mineral); Ferro Solúvel; Ferro Total; Manganês Solúvel; Manganês Total; Determinação quantitativa de Coliformes totais; Escherichia coli NMP; Streptococos/ Enterococcus fecais	Amostragens mensais
Córrego do Engenho Seco – a jusante da Pilha Estéril nas coordenadas UTM X: 592538 e Y: 7779017	Condutividade; Cor Aparente; pH; Sólidos Sedimentáveis; Sólidos Suspensos Totais; Sólidos Totais; Turbidez; DBO; Óleos e Graxas (Mineral); Ferro Solúvel; Ferro Total; Manganês Solúvel; Manganês Total; Determinação quantitativa de Coliformes totais; Escherichia coli NMP; Streptococos/Enterococcus fecais	Amostragens mensais

**Relatórios:** Enviar anualmente a URA Central Metropolitana, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas acompanhados de relatório conclusivo. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da produção industrial e número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas análises.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa N.º 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG N.º 01, de 05 de maio de 2008.



## 2 - Resíduos sólidos e rejeitos

### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.